



EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA

Código:
CCG-FOR-33

Aprovado por:
Diretora Acadêmica

VERSÃO 06

| | |
|-----------------|----------------|
| UNIDADE: | CAMPINA GRANDE |
| CURSO: | FARMACIA |

O Coordenador(a) Rômulo Hérlon Vidal de Negreiros do Curso de *Farmácia* da Uninassau Campina Grande, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II do art. 8º do Regulamento de Monitoria desta IES, resolve:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de monitoria no período de 19 a 23 de agosto de 2019 na recepção das coordenações no horário de 08 às 21 horas

Art. 2º. O processo seletivo será realizado no dia 26 de agosto de 2019, 16 horas na Uninassau Estação Velha e constará de prova escrita e entrevista, sobre todos os assuntos do programa da disciplina à qual o (a) discente está se candidatando, além da avaliação do histórico escolar do candidato.

Art. 3º. A banca examinadora será constituída de 03 (três) professores (as) do curso, ministrantes da disciplina afim, sendo um deles, designado pelo Coordenador do Curso para presidir os trabalhos.

Art. 4º. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica e/ou prática (peso = 6) e ao **histórico escolar do aluno (peso = 4)**.

Art. 5º. As demais regras para o concurso são aquelas constantes no Regulamento de Monitoria.

Art. 6º. A vaga será destinada à(s) disciplina(s) constante no quadro abaixo:

| Professor (s) | Disciplina (s) | Curso(s) | Vagas |
|------------------|--------------------|----------|-------|
| KARLA MONIK | BIOQUIMICA CLINICA | FARMÁCIA | 02 |
| ROMULO NEGREIROS | HEMATOLOGIA | FARMÁCIA | 02 |
| ROSALINA JACOME | FARMACOLOGIA | FARMÁCIA | 02 |
| ADRIANO ALMEIDA | QUIMICA ANALITICA | FARMÁCIA | 02 |
| RODRIGO MOLINA | FARMACOTECNICA | FARMÁCIA | 02 |



EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA

Código:
CCG-FOR-33

Aprovado por:
Diretora Acadêmica

VERSÃO 06

| | | | |
|---------------|-------------------|----------|----|
| ARTHUR HENNYS | FISIOLOGIA HUMANA | FARMÁCIA | 02 |
|---------------|-------------------|----------|----|

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Coordenação do curso.

Art. 8º. Não haverá revisão de provas nem das notas atribuídas.

Campina Grande, 16 de Agosto de 2019